

LEI Nº 1002/07 de 19/06/2007

**DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROLF HARRY TREBIEN, Prefeito Municipal do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar a remuneração dos Conselheiros Tutelares para R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2007.

São João do Oeste, 19 de Junho de 2007.

ROLF HARRY TREBIEN
Prefeito Municipal